



## EDITAL Nº: 02/2011 - PREGÃO PRESENCIAL

O **Presidente do Poder Legislativo Municipal de Santo Ângelo - RS**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, **que às 10:00 horas (horário de Brasília/DF), do dia 25 do mês de Abril do ano de 2011**, no Prédio da Câmara Municipal de Vereadores, localizada na Rua Antunes Ribas, 1111, centro, na sala de contabilidade, se reunirão o (a) Pregoeiro (a) e a Equipe de Apoio, designados em Portaria, com a finalidade de abrir propostas e documentos de habilitação, objetivando serviços de divulgação dos trabalhos legislativos e sessões plenárias, **com entrega dos envelopes no Setor de protocolo do Poder Legislativo até às 9 horas e 45 minutos da mesma data**, processando-se esta licitação nos termos da **Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002**, e do **Decreto Municipal nº 3.117/2006**, com aplicação subsidiária da **Lei Federal nº 8.666/93** (Lei de Licitações).

### 1. DO OBJETO

ITEM	OBJETO
01	LOCAÇÃO DE STAND A SER USADO PELO PODER LEGISLATIVO DE SANTO ÂNGELO DURANTE A 15ª FENAMILHO INTERNACIONAL ENTRE OS DIAS 30.04 A 08.05.2011, CONSISTINDO EM: 01 stand de 49m <sup>2</sup> , sob uma pirâmide de 10 m x 10 m, composto de sala de estar, 01 (uma) copa depósito de uma sala de reunião, sendo todos os ambientes com climatização de ar, contendo em seu interior os seguintes móveis: Uma mesa de reunião com 6 cadeiras Um armário com porta e chave (1,0 m x 0,50 m x 1,0 m) Uma geladeira; Duas prateleiras de 1,40 m Duas mesas PVC com 4 cadeiras cada Dois modulados estofados de um lugar Um modulado estofado de dois lugares

**1.1 - Maiores informações poderão ser obtidas com a Coordenação da Câmara de Vereadores de Santo Ângelo .**

**1.2 – O Objeto licitado deverá ser cotado integralmente.**

### 2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7. deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO  
EDITAL N° 02/2011- DE PREGÃO PRESENCIAL  
ENVELOPE N° 01 – PROPOSTA  
PROPONENTE (NOME COMPLETO E ENDEREÇO)

AO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO  
EDITAL N° 02/2011- DE PREGÃO PRESENCIAL  
ENVELOPE N° 02 – DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE (NOME COMPLETO E ENDEREÇO)

### **3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**3.1.** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto à Pregoeira, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o **único** admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1.1. deverá ser apresentada fora dos envelopes.

**3.1.1.** A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

**3.2.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante se fazer representar em todas as sessões públicas referentes à licitação. Caso não haja representante legal credenciado, a empresa não será desclassificada, fica, porém, impedida de participar dos lances nas condições previstas neste edital.

### **4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

**4.1.** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do Pregão, o (a) Pregoeiro (a), inicialmente, receberá os envelopes n<sup>os</sup> 01 – PROPOSTA e 02 – DOCUMENTAÇÃO.

**4.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

**4.3. O (A) Pregoeiro (a)** realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

**4.4.** Os envelopes serão recebidos, protocolados **até às 9 horas e 45 minutos do 25/04/2011.** A seguir, **às 10 horas,** serão abertos e analisados pelo (a) pregoeiro (a), que se necessário, utilizará de auxílio técnico para julgar pela classificação ou não da proposta apresentada.

**4.5.** Os lances serão iniciados, após a análise das propostas apresentadas, a critério da pregoeira **a partir das 10 horas.** Se for necessário este horário bem como a data, poderão ser postergados registrando-se em ata e ficando as empresas já previamente notificadas.

## **5. DA PROPOSTA DE PREÇO**

**5.1.** A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas seqüencialmente numeradas, e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;  
b) descrição completa do item, no mínimo de acordo com o especificado no edital.

c) **preço total,** indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, montagem, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, outras despesas, necessárias e complementares para a completa execução do objeto, que correrão por conta da licitante vencedora.

d) A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio, apresentar **Certidão** expedida pela Junta Comercial, **ou Declaração** firmada por contador (**modelo anexo ao edital**) de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte. Em caso de cooperativas deverá atender, também, à Lei 11.488/2007, artigo 34.

## **6- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**6.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10 % (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

**6.2.** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**6.3.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e

sucedidos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em **segundo lugar**, até a proclamação da vencedora.

**6.4.** Caso duas ou mais **propostas iniciais** apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**6.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

**6.5.1.** Dada a palavra a licitante, esta disporá de **1 min (um minuto)** para apresentar nova proposta.

6.5.1.1 – Poderá ser solicitado prazo para analisar preço que será concedido a critério da pregoeira.

**6.6. É vedada** a oferta de lance com vista ao empate.

**6.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 12.3 deste edital.

**6.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo (a) Pregoeiro (a), implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**6.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o (a) Pregoeiro (a) negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**6.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo (a) Pregoeiro (a), as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**6.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado o (a) Pregoeiro (a) verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

**6.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

### **6.13. Serão desclassificadas as propostas que:**

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**6.14.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**6.15.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**6.16.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor Contábil do Poder Legislativo.

**6.17.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## **6. DA HABILITAÇÃO**

**7.1.** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE nº 02, os seguintes documentos:

### **7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- Registro comercial no caso de empresa individual.
- Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato social e alterações, em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

\* Objeto social compatível e pertinente ao licitado.

### **7.1.2.- RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF), em plena validade;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta da Procuradoria da Fazenda Nacional), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante, em plena validade.
- c) Prova de regularidade com o INSS e FGTS, em plena validade.

**7.1.3.** Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo anexo.

**7.1.4.** Declaração de que não está impedido de contratar com órgão público.

**7.1.5.** Em caso de intenção de recurso, O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do (a) Pregoeiro (a) pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, caso não venha a ser utilizado, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

## **8 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**8.1.** A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela pregoeira sempre que não houver recurso.

**8.2.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo (a) pregoeiro (a), ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

## **9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**9.1.** Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

**9.2.** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

**9.3.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do Pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**9.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

## **10 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**10.1** – O recebimento do objeto se dará após a montagem do stand, de acordo com as normas para a espécie de serviço.

**10.2** - que até então nada conste expressamente em desabono aos materiais fornecidos.

**10.3** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento dos materiais, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

## **11- DO PAGAMENTO**

**11.1.** Após a execução e termo de recebimento dos serviços mensais o pagamento será efetivado em até 10 dias.

**11.2.** As notas fiscais não poderão conter rasuras, e deverão possuir o número da conta bancária para depósito em nome da empresa, bem como a declaração se é tributado pelo sistema do Simples Nacional. Devendo atender a toda e qualquer norma contábil, tributária ou administrativa que venha ser solicitado o cumprimento por parte da contratada.

## **12 - DAS PENALIDADES**

**12.1** – A recusa injusta da adjudicatária em entregar os serviços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui previstas.

**12.2** – Não havendo crédito ou não havendo o pagamento, a multa será convertida em dívida ativa não tributária, a ser cobrada na forma da lei

**12.3** – Pelo descumprimento total ou parcial da entrega dos serviços ou relatórios, a Comissão de Licitações poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa equivalente a 20% do valor .

III – rescisão de contrato;

IV – suspensão do direito de licitar junto ao Município de Santo Ângelo, por prazo de até 05 (cinco) anos;

V – declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com o Município de Santo Ângelo .

**12.4** – A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado por escrito pela fiscalização à direção do órgão.

**12.5** – Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á à contratada , a pena da suspensão dos direitos de licitar com a contratante, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, em função da gravidade da falta cometida.

**12.6** – Quando o objeto do contrato não for entregue no todo ou parcialmente dentro dos prazos estipulados, a suspensão do direito de licitar será automática e perdurará até que seja feita a entrega do objeto do contrato na sua totalidade, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei e neste edital.

### **13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** É facultado ao (a) Pregoeiro (a) oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer, ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

**13.2.** A critério da Administração do Poder Legislativo, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

**13.3.** A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93.

**13.4.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório devem ser enviados ao (a) Pregoeiro (a), até 03 (três) dias úteis à data fixada para a abertura da sessão pública, para o endereço eletrônico [contabilidadecamara.santoangelo@gmail.com](mailto:contabilidadecamara.santoangelo@gmail.com) .



**13.5.** Os casos omissos serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a), que decidirá com base na legislação em vigor.

**13.6.** O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO .

**13.7.** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data mencionada no Item 1, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

**13.8.** O Município de Santo Ângelo - RS se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

**13.9.** Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Ângelo - RS para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes da presente licitação, com renúncia de outros ainda que privilegiados.

Câmara de Vereadores Santo Ângelo, RS, 11 de abril de 2011.

**FERNANDO DIEL**

Presidente do Poder Legislativo de Santo Ângelo - RS

**Nos termos do artigo 38 parágrafo único, da Lei n° 8.666/93, o presente edital foi examinado e aprovado, por atender aos requisitos Legais, pela Assessoria Jurídica da Câmara de Vereadores de Santo Ângelo – RS,**

**Santo Ângelo,**

**NOME:**

**OAB:**

**ASSINATURA:**

## PODER LEGISLATIVO DE SANTO ÂNGELO

### **EDITAL N° 02-2011 – PREGÃO PRESENCIAL**

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE STAND A SER USADO PELO PODER LEGISLATIVO DE SANTO ÂNGELO DURANTE A 15º FENAMILHO INTERNACIONAL ENTRE OS DIAS 30.04 A 08.05.2011. **PROTOCOLO DE PROPOSTAS:** até às 9:45 do dia 25.04.2011. **ABERTURA:** 25.04.2011, às 10 horas. Informações poderão ser obtidas no Setor de Coordenação Administrativa da Câmara de Vereadores, Rua Antunes Ribas, nº1111, ou pelo fone (55) 3313-2315, [contabilidadecamara.santoangelo@gmail.com](mailto:contabilidadecamara.santoangelo@gmail.com) ou [camarasa@via-rs.net](mailto:camarasa@via-rs.net). Os editais também poderão ser acessados através do sítio: [www.camarasa.rs.gov.br](http://www.camarasa.rs.gov.br).

**EMPRESA:**

**CNPJ/MF N°**

**ENDEREÇO:**

### **DECLARAÇÃO**

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de Licitante, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal combinado com o inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em um trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Santo Ângelo,

Nome completo e assinatura do(a) representante legal da empresa.

**EMPRESA:**

**CNPJ/MF N°**

**ENDEREÇO:**

### **CRENCIAMENTO**

Pelo presente, credenciamos o (a) Sr. (a) ..... , portador da Cédula de Identidade n° ..... , expedida pela ..... , CPF n° ..... para participar em procedimento licitatório, consistente no PREGÃO PRESENCIAL EDITAL n° 02/2011, podendo praticar todos os atos inerentes ao referido procedimento, no que diz respeito aos interesses da representada.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Santo Ângelo,

Nome completo e assinatura do(a) representante legal da empresa.

**ANEXAR LADO DE FORA DOS ENVELOPES**

**EMPRESA:**

**CNPJ/MF N°**

**ENDEREÇO:**

### **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaramos, sob as penas da lei, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública. Não havendo fatos impeditivos de nossa participação no pregão presencial n° 02-2011

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Santo Ângelo,

Nome completo e assinatura do(a) representante legal da empresa.

**EMPRESA:**

**CNPJ/MF N°**

**ENDEREÇO:**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO como ME, EPP ou COOPERATIVA**

Declaro, sob as penas da lei e para fins de direito ao uso dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, que a empresa acima identificada se enquadra como:

**microempresa**

**empresa de pequeno porte**

**cooperativa, com receita bruta até o limite de R\$2.400.000,00 e esta de acordo com o art. 34 da lei nº 11.488 de 15 de junho de 2007.**

Por ser expressão da verdade, eu Contador (a) com registro no CRC – RS nº .....  
firmo a presente.

Santo Ângelo,.....de.....de 2011.

-----  
Assinatura do contador  
Nome completo:

**ANEXAR LADO DE FORA DOS ENVELOPES**

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02-2011**

Razão Social:

CNPJ nº

Endereço:

E-mail:

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre o Poder Legislativo e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter por meio do **fax 55 3313-2315** e-mail: [contabilidadecamara.santoangelo@gmail.com](mailto:contabilidadecamara.santoangelo@gmail.com) ou pessoalmente na Câmara Municipal de Vereadores de Santo Ângelo.